



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

TERMO DE REFERÊNCIA

SD Nº: 04/2024

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa Especializada para a *2ª Etapa da Construção do Centro de Múltiplo Uso, do Bairro Cristo Rei*, com obras de ampliação e fechamento do barracão com área total de 404,42m², localizado na Rua Ângelo Fassina, bairro Cristo Rei, no Município de Ipuacu/SC

1.1. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

Item	Cód. Item	Descrição do produto/serviço	Un. De Medida	Qtde	Valor Total Estimado
1		Contratação de empresa Especializada para a <i>2ª Etapa da Construção do Centro de Múltiplo Uso, do Bairro Cristo Rei</i> , com obras de ampliação e fechamento do barracão com área total de 404,42m ² , localizado na Rua Ângelo Fassina, bairro Cristo Rei, no Município de Ipuacu/SC	und	1	R\$ 160.813,50

1.2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo.

1.2. Critério de julgamento adotado será por item do tipo:

- Menor Preço;
 Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico;
 Técnica e Preço;
 Maior Retorno Econômico;
 Maior Desconto.

1.3. Deverá ser observado o valor máximo aceitável elaborado com base na SINAPI referencia 12/2023,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

constante do processo administrativo.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

Em virtude do considerável crescimento demográfico e econômico do município, grande é a preocupação da administração municipal em disponibilizar para promoção de encontros, mostras, oficinas, palestras, painéis, seminários, eventos escolares, religiosos entre outros de modo a proporcionar melhoria na qualidade de vida, integração coletiva, compartilhamento da diversidade cultural, um espaço adequado, dotado de acessibilidade, funcionalidade e conforto, tendo em vista que o Centro de Múltiplo Uso do Bairro Cristo Rei carece de fechamento e ampliação para a realização de eventos desta natureza.

Justifica-se este pedido, tendo em vista que o Município de Ipuacu recebeu através da emenda parlamentar impositiva estadual nº 1902/2022 do Deputado Mauricio Eskudlark, Portaria SEF Nº 508/2022 de 02.12.2022 tendo como Concedente a Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade – SIE, o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para a construção, ampliação e melhorias na Sede de Moradores do Bairro Cristo Rei.

Através do Processo Licitatório 033/2023 - Tomada de Preço PREF n. 002/2023 foi executado somente um Barracão em Pré Moldado com Cobertura Metálica no valor de R\$ 160.554,05 (cento e sessenta mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinco centavos) restando desse recurso um saldo de R\$ 55.833,06 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e trinta e três reais e seis centavos) com rendimentos.

Posteriormente, o município recebeu através da emenda parlamentar impositiva estadual nº 1566/2023 do Deputado Mauricio Eskudlark, Portaria SEF 288/2023 de 17.07.2023, tendo como Concedente o FUNDO SOCIAL, o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para a Construção de um centro multiuso no Bairro Cristo Rei, tendo em conta com os rendimentos o valor de R\$ 102.515,49 (cento e dois mil, quinhentos e quinze reais com quarenta e nove mil).

Considerando assim, somados os saldos das emendas parlamentares impositivas estaduais (1902/2022 e 1566/2023), o município possui disponível o valor de R\$ 158.348,55 (cento e cinquenta e oito mil trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos) para aplicar no objeto de construção de um centro multiuso no Bairro Cristo Rei.

Tendo em vista que foi executado na primeira etapa somente o Barracão em Pré Moldado com Cobertura Metálica, resta para a segunda etapa a utilização do saldo para o fechamento do barracão em alvenaria e a ampliação de futuras instalações de banheiros, cozinha, copa, depósito e a cobertura dos mesmos, conforme Anexo I (Projeto Arquitetônico, memoriais, planilha orçamentaria) e Anexo II (Projeto Estrutural, memoriais, planilha orçamentaria).

Justifica-se assim a solicitação do presente termo a contratação de uma empresa especializada para a Execução da 2ª Etapa da Construção do Centro de Múltiplo Uso, do Bairro Cristo Rei, com obras de ampliação e fechamento do barracão tendo como fontes de recursos os saldos das emendas parlamentares impositivas estaduais nº 1902/2022 e 1566/2023, além de contrapartida do município.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Diante da verificação do objeto verificou-se a necessidade de contratação de uma empresa especializada para a execução dos serviços.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO

Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, conforme cronograma de execução, após o recebimento da Ordem de Serviço, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, as medições serão elaboradas conforme o andamento da obra e após a emissão da Nota Fiscal o pagamento ocorrerá até 15(quinze) dias após a emissão

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/refeitos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, carga e descarga, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

5. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização e para facilitação da fiscalização e a gestão do contrato.

A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo Servidora: Paulina Vaz Dias, da Secretaria Municipal de Urbanismo Telefone (49) 9 9814-5959.

A fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

5.1. Do Recebimento Provisório/Definitivo do Serviço

5.1.1. O objeto será recebido provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante assinatura no verso do documento fiscal respectivo atestando o recebimento provisório que após verificação da sua conformidade encaminhará os documentos para o recebimento definitivo pelo gestor do contrato.

5.1.2. Se o objeto for de fácil conferência e sem complexidade de verificação para fins de recebimento, o fiscal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

poderá formalizar o atesto aduzindo no verso do documento fiscal: “Recebido e conferido em ato único”, ao gestor para o recebimento definitivo.

5.1.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos pela Contratada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.1.4. Até que seja sanada a situação prevista no item anterior, ficará interrompido o prazo de recebimento definitivo e o prazo para pagamento ficará suspenso.

5.1.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São Obrigações do Contratante:

6.1.1. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados e com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.2. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.3. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São Obrigações da Contratada:

7.1.1. A Contratada deverá executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta.

7.1.2. A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.3. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.4. A Contratada deverá manter no local dos serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

com as normas de segurança do trabalho.

7.1.5. No serviço deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

7.1.6. A Contratada fica obrigada a atender todas as “Ordens de Serviço” expedidas durante a vigência deste contrato.

7.1.7. Corrigir qualquer problema verificado nos serviços após notificação por escrito pelo Contratante, sem qualquer ônus para o Contratante, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 5 (cinco) dias da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

7.1.8. A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI e deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs e seguir todas as legislações vigentes quanto a segurança no trabalho. Os equipamentos de proteção individual fornecidos aos empregados deverão, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada. A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

7.1.9. A Contratada deverá manter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização dos serviços.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO¹

8.1. Até regulamentação interna que estabelecerá os casos e percentuais de subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto.

9. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. A presente contratação terá vigência de 120 (cento e vinte) dias para execução e 160 (cento e sessenta) dias para a contratação podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Poderão ser realizados acréscimo ou supressões nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias contados do atesto da nota fiscal, mediante transferência bancária na conta informada, sempre em favor da contratada.

10.2. **A nota fiscal deverá constar as seguintes informações:**

- a) número do contrato ou número do empenho
- b) número do processo
- c) número da licitação
- d) informações de acordo com artigo 126 da Instrução Normativa RFB N.º 2110/2022, quando tratar de prestação de serviços

¹ [Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 – art. 122, §§ 1º, 2º e 3º](#). Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

e) demais informações ou retenções pertinentes da contratação

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;

11.1.13. praticar ato lesivo previsto no *art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013*.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência pela falta do subitem 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2. Multa de 20% (de vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 11.2 deste Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2 deste Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.8. Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

11.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

12. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

12.1. O valor total estimado da contratação é R\$ 160.813,50 (**cento sessenta mil e oitocentos e treze reais com cinquenta centavos**), conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, cujo valor foi apurado pelo **valor tabelado** apurado em referência SINAPI.

12.2. Considerando o Valor de R\$ 158.348,55 de recursos de convênios e R\$ 2.464,95 de recurso próprios.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Recurso:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

2.710.3210.0012 - Superavit Emenda Parlamentar nº 1902 - Sede de moradores Bairro Cristo Rei - Maurício Eskudlark

2.710.3210.0016 – Superavit Emenda Parlamentar nº 1566 - Centro Multiuso - Mauricio Eskudlark

2.500.0000.0000 - Superávit Recurso Próprios

Dotação: 99

Elemento de despesa: 44.90.51.91 – Obras em Andamento

Projeto/Atividade: 08.244.0801.1.017 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA REDE FÍSICA ÁREA SOCIAL

13.2. Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas dos recursos ordinários livres.

Ipuacu – SC, 30 de janeiro de 2024.

Elaborado por:

Indiamara Aline Vizolli

Aprovado por:

Jaime Block